



IX Festival de Música da APCEF/RS

REGULAMENTO DO IX FESTIVAL DE MÚSICA DA ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – APCEF/RS

DOS OBJETIVOS:

ARTIGO 1º – O IX FESTIVAL DE MÚSICA APCEF/RS 2008 tem por objetivo promover, por meio da música, a integração dos empregados da Caixa e seus dependentes e destes com a comunidade, propiciando o crescimento e a divulgação de valores artísticos e a descoberta de novos talentos.

DO LOCAL E DATA:

ARTIGO 2º – O IX FESTIVAL DE MÚSICA APCEF/RS 2008 será realizado no dia 11 de outubro de 2008, em Porto Alegre.

DA ORGANIZAÇÃO:

ARTIGO 3º – A Comissão Organizadora do IX FESTIVAL DE MÚSICA APCEF/RS 2008 será composta pela Diretoria Executiva que poderá, a seu critério, convidar demais associados para compor a referida Comissão.

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva funcionará como última instância do evento, sendo suas decisões irrevogáveis.

DAS INSCRIÇÕES:

ARTIGO 4º - Poderão se inscrever no IX FESTIVAL DE MÚSICA APCEF/RS 2008 os empregados da Caixa ativos, aposentados e pensionistas, associados da APCEF/RS que, na data da inscrição, estejam em dia com suas obrigações sociais.



IX Festival de Música da APCEF/RS

Parágrafo 1º: As inscrições serão feitas na sede administrativa da APCEF/RS, na Avenida Coronel Marcos, 851, Bairro Ipanema, em Porto Alegre, até às 17 horas e 30 minutos do dia 22 de agosto de 2008. Serão aceitas as inscrições remetidas pelo correio ou malote da Caixa, desde que postadas até a data acima referida.

I – Cada associado(a) poderá inscrever até 05 (cinco) composições, sendo classificadas somente 02 (duas) composições por autor ou parceria;

II – Só poderão ser inscritas composições INÉDITAS, que não tenham sido gravadas em discos, CDs, DVDs e similares, bem como produções comerciais;

III – O ineditismo será obrigatório tanto na letra quanto na música;

IV – Composições premiadas em festivais-laboratório e/ou fechados, mas que não originaram gravação em CD, DVD, similares ou produções comerciais, serão consideradas inéditas;

V – O não-ineditismo, não captado pelas Comissões Organizadora e/ou Julgadora, poderá ser objeto de denúncia, por escrito e com provas suficientes, até o dia 11 de outubro de 2008, data da realização do Festival;

VI – As composições para triagem devem ser apresentadas em Compact Disc (CD) de áudio, sendo automaticamente desconsiderados outros meios como MP3 e fitas cassetes.

Parágrafo 2º: Para efetivar a inscrição, deve ser utilizado um envelope contendo a ficha de inscrição e, dentro deste, outro envelope lacrado com os seguintes requisitos:

a) Colocar na parte externa do envelope lacrado, **somente o nome da composição e o ritmo;**

b) Enviar 05 (cinco) cópias da letra (sem os nomes dos autores) impressas em papel ofício, juntamente com o CD com a gravação da música para a triagem;

Parágrafo 3º: Não será cobrada taxa de inscrição.

Parágrafo 4º: Uma vez inscrito, o trabalho não poderá ser substituído.



IX Festival de Música da APCEF/RS

ARTIGO 5º – Os participantes receberão planilhas com indicações dos horários para ensaio e apresentação, cujo cumprimento será exigido rigorosamente, sob pena de punição para os faltosos, a critério da Comissão Organizadora.

DA SELEÇÃO:

ARTIGO 6º – Dentre os trabalhos inscritos, serão selecionadas pela Comissão Avaliadora 12 (doze) composições para serem apresentadas no evento, que acontecerá no dia 11 de outubro de 2008.

ARTIGO 7º – Os compositores e intérpretes deverão obrigatoriamente atender às exigências do artigo 4º.

Parágrafo Único: Será considerado intérprete aquele que tiver a primeira voz (voz de maior destaque).

ARTIGO 8º – A divulgação das músicas selecionadas será feita até o dia 29 de agosto de 2008.

DO JULGAMENTO:

ARTIGO 9º – A Comissão Avaliadora será composta por pessoas de reconhecido saber da área, indicados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo 1º: Não poderão participar da Comissão Avaliadora pessoas que possuam algum trabalho concorrendo e pessoas que façam parte da organização do evento.

Parágrafo 2º: As decisões da Comissão Avaliadora terão caráter irrecorrível e irrevogável.



IX Festival de Música da APCEF/RS

DOS PRÊMIOS:

ARTIGO 10º – A premiação do IX FESTIVAL DE MÚSICA APCEF/RS 2008 será da seguinte forma:

I – **1º lugar**– O vencedor receberá um troféu e será o representante da APCEF/RS no IX FESTIVAL DE MÚSICA FENAE 2008, que acontecerá nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2008 em Maceió (AL), com custeio integral de deslocamento e hospedagem do intérprete e do compositor, quando este não for o intérprete;

II – Haverá, ainda, premiação com troféu para:

- a) **Melhor Intérprete;**
- b) **Melhor Letra;**
- d) **Melhor Melodia;**
- d) **Melhor Arranjo;**
- e) **Melhor Instrumentista;**
- f) **Música mais Popular.**

Parágrafo Único: O vencedor deverá apresentar a partitura da música até o dia **24 de outubro de 2008**, para fins de inscrição no IX FESTIVAL DE MÚSICA FENAE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

ARTIGO 11º – A APCEF/RS disponibilizará a estrutura de som e iluminação. É de responsabilidade dos participantes a execução musical.

Parágrafo Único: Cada composição poderá ser defendida por, no máximo, 07(sete) componentes.

ARTIGO 12º – A APCEF/RS será responsável pelo transporte e hospedagem do intérprete, do compositor (quando este não for intérprete) e dos membros da banda, quando provenientes das localidades do interior do estado do RS.



IX Festival de Música da APCEF/RS

ARTIGO 13º – O CD do IX Festival de Música APCEF/RS é gravado antecipadamente, contendo as 12 (doze) composições que participarão do Festival e faixas-bônus à escolha da Comissão Organizadora.

I – O associado é responsável pela gravação da composição selecionada, após notificação, e deverá enviar o CD, juntamente com a ficha técnica contendo a relação dos nomes dos intérpretes, músicos e instrumentistas à Comissão Organizadora até o dia 09 de setembro de 2008;

II – O não-cumprimento do dispositivo no inciso anterior desclassificará a composição, sendo substituída pela primeira suplente, e assim sucessivamente;

III – O estúdio para a gravação e a qualidade do CD é de inteira responsabilidade dos compositores.

Parágrafo Único: Cada composição selecionada receberá a título de ajuda de custo o valor de R\$ 200,00(duzentos reais) para a gravação.

ARTIGO 14º – Os participantes terão, até 06 (seis) horas antes do início do evento, direito de apresentação de recursos junto à Comissão Organizadora, relativo à infringência do presente regulamento.

ARTIGO 15º – A Comissão Organizadora deverá apresentar o resultado do julgamento dos recursos até 02 (duas) horas antes do início do evento.

ARTIGO 16º – Ao apresentarem as composições no palco, automaticamente estarão os autores destas autorizando a APCEF/RS a reproduzi-las e divulgá-las em veículos de comunicação.

ARTIGO 17º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Porto Alegre, 16 de julho de 2008.

COMISSÃO ORGANIZADORA